



Secção Regional dos Açores

PLANO DE ATIVIDADES 2020

Elaborado e aprovado pelo Conselho Diretivo Regional, na Reunião Plenária de 03/11/2020, para submissão à Mesa da Assembleia Regional da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos.

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4
9500-348 Ponta Delgada
T. +351 296 283 201
acores.geral@ordemdosarquitectos.org

INDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. MISSÃO.....	3
3. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	4
3.1. COMPOSIÇÃO	4
3.1.1. Mesa da Assembleia Regional dos Açores.....	4
3.1.2. Conselho Diretivo Regional dos Açores	4
3.1.3. Conselho de Disciplina Regional dos Açores.....	5
3.1.4. Assembleia de Delegados	5
3.2. CARGOS	5
3.3. PELOUROS	5
3.3.1. Estrutura, pelouros, áreas temáticas e subtemas	5
3.3.2. Responsáveis.....	7
4. LEGADO	8
5. REESTRUTURAÇÃO	9
6. CONTINUIDADE	10
7. MESA DA ASSEMBLEIA	11
8. ATIVIDADES COMUNS	11
9. PLANO DE AÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO DIRETIVO	12
9.1. PRESIDÊNCIA E SOCIEDADE	12
9.1.1. Presidência: representação, promoção e cooperação	12
9.2. INSTITUIÇÃO	15
9.2.1. Orgânica Interna e Comunicação.....	15
9.2.2. Gestão de Membros	17
9.2.3. Gestão Financeira	17
9.3. PROFISSÃO.....	18
9.3.1. Formação e Valorização.....	18
9.3.2. Apoio à Prática: técnico e jurídico	19
9.3.3. Concursos e Promoção	20
9.3.4. Protocolos e Parcerias.....	21
9.4. ARQUITETURA E SOCIEDADE	22
9.4.1. Cultura e Sociedade	22
9.4.2. Arquitetura e Património.....	22
9.4.3. Ordenamento do Território	23
9.5. CONTRIBUTOS	23
10. DISCIPLINA.....	24
11. ANEXOS	26



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

PLANO DE ATIVIDADES 2020

1. INTRODUÇÃO

No passado dia 16 de julho, no Auditório Nuno Teotónio Pereira, na sede nacional da Ordem dos Arquitectos, em Lisboa e com transmissão online em diferentes canais, decorreu, numa cerimónia conjunta, a Tomada de Posse dos primeiros órgãos sociais da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, para o triénio 2020-2022.

A criação da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos representa um momento histórico de mudança e paradigma na Região Autónoma dos Açores: é a concretização de uma reivindicação de longa data, que em grande se deve aos nossos colegas Jorge Kol de Carvalho e Carlos Marques, enquanto Presidentes da Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos.

Com enquadramento no Estatuto da Ordem dos Arquitectos e no Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA), aprovado na 14.ª Assembleia de Delegados, em 23 de novembro de 2019, o surgimento da Secção Regional dos Açores, assim como as outras Secções Regionais, visa: assegurar o cumprimento das atribuições da Ordem, estabelecidas no artigo 3.º do Estatuto, designadamente no que diz respeito à representação dos Arquitectos perante quaisquer entidades públicas e privadas, e outras de natureza cultural e formativa; inverter a enorme assimetria territorial e populacional do país e da Ordem; a necessidade de adequar a atuação da Ordem dos Arquitectos aos serviços descentralizados da administração central de nível regional; a necessidade de promover uma maior aproximação entre os Arquitectos e a Sociedade Civil que integram, em simultâneo com a preocupação de sustentabilidade financeira da instituição; e ainda a harmoniosa articulação entre as diversas instâncias, nacionais, regionais e locais da Ordem que significa um valor fundamental a ter em conta.

Esta nova realidade, a descentralização dos poderes até então centralizados em Lisboa, atribuindo aos Açores mais autonomia com órgãos e competências próprias, coloca a Ordem dos Arquitectos, em especial os Arquitectos Açorianos em igualdade de circunstâncias e de direito perante outras organizações congéneres presentes na Região Autónoma dos Açores, permitindo que todos os arquitectos que residem e trabalham nos Açores se possam mobilizar para obterem melhores condições e contribuam para o desenvolvimento e construção de um território Açoriano mais equilibrado e sustentável.

2. MISSÃO

A Secção Regional dos Açores tem como missão representar a Ordem dos Arquitectos e os seus membros na Região Autónoma dos Açores, perante os órgãos nacionais da Ordem, o Governo Regional dos Açores, as Autarquias, as organizações congéneres e demais organismos regionais e locais, primando pelo respeito e cumprimento do Estatuto, dos regulamentos e das orientações estabelecidas pelos órgãos nacionais competentes.

No domínio da sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a Secção Regional dos Açores tem que assegurar a salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos: por um lado, na defesa, valorização e promoção da paisagem, do ambiente, do património edificado e do direito à Arquitetura, recursos que são indissociáveis à qualidade de Vida, pela sua função social e cultural, e, por outro lado, no autorregular e dignificar a profissão de Arquitecto, enquanto profissional detentor de conhecimento científico e cujo exercício exige independência técnica.

Neste sentido, o plano de ação Secção Regional dos Açores deve centrar-se em matérias que contribuem para o desenvolvimento da Região. Entre outras, destaco o Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território; a Reabilitação Urbana, face à pressão turística e ambiental; a plataforma digital que simplifique, uniformize e agilize procedimentos administrativos; as ações de formação e de sensibilização dirigidas à comunidade; a oferta formativa contínua e de acesso à profissão; a autorregulação do cumprimento dos preceitos estatutários e deveres deontológicos; a dinamização sociocultural através de eventos, publicações e premiações; e a concretização de um congresso, previsto no programa nacional, subordinado ao tema do Ambiente e Alterações Climáticas. Sobre este último item, relembro que será o 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos e que, desde o 1.º Congresso Nacional de Arquitetura de 1948, em Lisboa, nunca se realizou um Congresso dos Arquitectos fora do território continental.

3. ÓRGÃOS SOCIAIS

Os órgãos sociais da Secção Regional dos Açores, no triénio 2020-2022, eleitos democraticamente num processo eleitoral que terminou a 26 de junho, no âmbito de uma candidatura conjunta aos 26 órgãos sociais da Ordem dos Arquitectos, são constituídos por Arquitectos efetivos e em pleno direito.

Importa referir que, por inerência do cargo, ao abrigo da alínea d) do artigo 20.º do Estatutos da Ordem dos Arquitectos (EOA), o Presidente do Conselho Diretivo Regional dos Açores tem assento no Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitectos e, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 18º do EOA, o Presidente da Mesa da Assembleia tem assento na Assembleia de Delegados.

Acresce referir que, pelo círculo eleitoral dos Açores, a Região dos Açores está representada na Assembleia de Delegados por um Delegado, podendo em determinadas circunstâncias ser substituído pela Suplente.

3.1. COMPOSIÇÃO

3.1.1. Mesa da Assembleia Regional dos Açores

Presidente	Ígor Tavares de Melo Espínola de França	3060	S. Miguel
Secretário	Rita Furtado da Silva	18283	S. Miguel
Secretário	Pedro Nuno de Brum Vieira Alvernaz	11485	S. Miguel
Suplente	Joana Correia Soares	21293	Faial

3.1.2. Conselho Diretivo Regional dos Açores

Presidente	Nuno Duarte Costa	13380	S. Miguel
Vice-Presidente	Filipa Alexandra Meneses Rocha Bettencourt Picanço	15532	Terceira
Vogal	Pedro Nunes Garcia	16836	Faial
Vogal	Márcia Fabíola Aguiar Mendonça	10018	Terceira
Vogal	Filipe Veríssimo Mota	14501	S. Miguel
Suplente	Mário Jorge Nunes	20426	S. Jorge

3.1.3. Conselho de Disciplina Regional dos Açores

Presidente	João Pamplona de Bettencourt e Silveira Monjardino	4990	Terceira
Vogal	Andrea Micaela de Sá Pacheco Henrique Marques	15282	S. Miguel
Vogal	Luís Cláudio da Silva Ávila	24442	Pico
Vogal	Mariana Ortins Cardoso Vaz Godinho	14558	Terceira
Vogal	Hernâni Alves Ponte	24315	S. Miguel
Suplente	Marília de Fátima Salvador Hipólito	18731	Flores
Suplente	Bruno Miguel Cardoso Correia	21731	Terceira

3.1.4. Assembleia de Delegados

Delegado	Luís Manuel Martins Tristão	17319	S. Miguel
Suplente	Patrícia de Fátima Vieira D'Andrade	11667	S. Miguel

3.2. CARGOS

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), o Conselho Diretivo Regional dos Açores, no uso das suas competências, na sua primeira reunião plenária, que decorreu a 21 de julho de 2020 por videoconferência, atendendo à dispersão geográfica e ausência de recursos financeiros, elegeu por unanimidade para os cargos de:

Secretária	Márcia Fabíola Aguiar Mendonça	10018	Terceira
Tesoureiro	Filipe Veríssimo Mota	14501	S. Miguel

3.3. PELOUROS

O Conselho Diretivo Regional dos Açores, no uso das suas competências, na sua sexta reunião plenária, que decorreu a 23 de setembro de 2020 por videoconferência, atendendo à dispersão geográfica e ausência de recursos financeiros, aprovou os pelouros e os responsáveis designados, tendo como referência os pelouros do Conselho Diretivo Nacional para o presente mandato 2020-2022 e das extintas Secção Regional do Norte e Sul. A proposta aprovada, estruturada em 4 grupos, apresenta os Pelouros, as áreas temáticas, os subtemas, os responsáveis e as equipas.

3.3.1. Estrutura, pelouros, áreas temáticas e subtemas

Estrutura	Pelouros	Áreas Temáticas	Subtemas
Presidência e Sociedade	Presidência (representação, promoção e cooperação)	Representação	
		Intervenção Pública	
		Relações com os outros órgãos	Conselho Diretivo Nacional
			Conselho de Disciplina Regional
	Mesa da Assembleia Regional		
		Relações institucionais	Governo Regional

			Autarquias	
			Outras instituições organizações regionais	
		Relação com instituições culturais		
		Relações Internacionais		
		Congresso		
Instituição	Orgânica Interna e Comunicação	Gestão Administrativa	Secretaria	
			Recursos Humanos	
			Instalações	
			Arquivo	
			Portal	
		Comunicação	Assessoria de Imprensa	
		Tomadas de Posição		
		Comunicação Interna		
		Website		
		Redes Sociais		
	Gestão de Membros	Estágio		
			Admissão	
		Qualificações Profissionais	Declarações específicas	
Suspensão				
Gestão Financeira	Orçamento			
	Financiamento			
	Tesouraria			
Profissão	Formação e Valorização	Plano Único		
		Formação a estagiários		
		Formação contínua		
		Atividades		
	Apoio à prática	Atendimento do apoio à profissão		
		Atendimento jurídico		
		Seguro de Responsabilidade Civil Profissional		
		Enquadramento Legislativo		
		Contratação		
		Bolsa de Emprego		
		Concursos e Promoção	Assessoria na organização de concursos	
	Designação de jurados			
	Protocolos e Parcerias	Protocolos	Protocolos comerciais	
		Parcerias	Protocolos institucionais	
	Arquitetura e Sociedade	Cultura e Sociedade	Premiação	
			Exposições	
			Seminários	
			Editorial	
			Biblioteca, Centro Documental, Livreria ou Espólios	

		Educação	
Arquitetura e Património		Arquitetura	Defesa do direito à arquitetura
		Património Cultural	Planos de Salvaguarda do Património
			Classificação Património
		Reabilitação Urbana	
Ordenamento do território	Políticas Territoriais	Valorização e salvaguarda do território	
		Programas especiais	
		Programas regionais	
		Planos intermunicipais	
	Planos municipais		
Sustentabilidade	Promoção da arquitetura como elemento no combate às alterações climáticas		

3.3.2. Responsáveis

Estrutura	Pelouros	Responsáveis	Equipa
Presidência e Sociedade	Presidência (representação, promoção e cooperação)	Nuno Costa Filipa Bettencourt	Compete ao presidente delegar, em caso de impedimento ou motivo justificável.
Instituição	Orgânica Interna e Comunicação	Nuno Costa	Márcia Mendonça
	Gestão de Membros	Nuno Costa	Filipa Bettencourt
	Gestão Financeira	Filipe Mota	Nuno Costa
Profissão	Formação e Valorização	Márcia Mendonça	Nuno Costa
	Apoio à prática	Pedro Garcia	Nuno Costa
	Concursos e Promoção	Filipe Mota	Nuno Costa
	Protocolos e Parcerias	Márcia Mendonça	Nuno Costa
Arquitetura e Sociedade	Cultura e Sociedade	Filipe Mota	Nuno Costa
	Arquitetura e Património	Filipa Bettencourt	Nuno Costa
	Ordenamento do território	Filipa Bettencourt	Nuno Costa



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

4. LEGADO

A Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, criada nos termos dos Estatutos da Ordem dos Arquitectos e do Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA) e composta por eleição dos seus membros ativos, à semelhança de outras Secções Regionais, surge na sequência da Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos, órgãos da extinta Secção Regional dos Sul, cuja presença na Região Autónoma dos Açores conta com cerca de duas décadas.

Não sendo um organismo inteiramente novo, possui sob o seu domínio administrativo recursos humano e patrimonial, assim como uma responsabilidade social acrescida que implica uma cuidada transição para um novo modelo representativo dos arquitectos, em particular, dos arquitectos Açorianos.

A passagem de Delegação a Secção Regional implica um sentido de responsabilidade acrescido, face às competências estatutárias preconizados no Estatuto da Ordem dos Arquitectos, designadamente as preconizadas no artigo 27.º, 29.º e 31.º, cometidas à Mesa da Assembleia Regional, ao Conselho Diretivo Regional e ao Conselho de Disciplina Regional, respetivamente.

Importa salientar que, no termos do artigo 29.º do Estatuto, que se transcreve, compete ao Conselho Diretivo Regional:

- a) Representar a Ordem na respetiva região, designadamente perante os organismos regionais e locais;
- b) Promover a filiação da respetiva secção em organizações de âmbito regional, nacionais ou estrangeiras, com objetivos afins, ouvido o conselho diretivo nacional;
- c) Cooperar com os demais órgãos da Ordem na prossecução das suas atribuições;
- d) Administrar e dirigir os serviços regionais;
- e) Diligenciar pelo respeito e cumprimento do presente Estatuto, dos regulamentos e das orientações gerais da Ordem definidas pelos órgãos nacionais competentes;
- f) Submeter à aprovação da assembleia regional o plano de atividades e o relatório anuais;
- g) Adotar os procedimentos administrativos necessários à cobrança regular das quotas dos membros inscritos na respetiva região, acompanhando e promovendo os processos de execução coerciva;
- h) Cobrar as receitas próprias dos serviços a seu cargo, e autorizar despesas, nos termos do plano geral de atividades e orçamento;
- i) Instruir os processos de inscrição de membros profissionalmente estabelecidos na área da região, para decisão do conselho diretivo nacional;
- j) Enviar ao conselho diretivo nacional a lista de todos os membros inscritos, para efeitos de registo e concessão do respetivo título profissional;
- k) Prestar serviços aos membros e a outras entidades, designadamente dar assessoria à organização de concursos e nomear representantes de júris;
- l) Constituir comissões de trabalho de âmbito regional e nomear os seus membros;
- m) Pronunciar-se, a solicitação do conselho diretivo nacional, sobre projetos de diplomas legislativos e regulamentares;
- n) Pronunciar-se, a solicitação do conselho diretivo nacional, sobre propostas do valor da quota a pagar pelos membros e da fórmula de repartição da receita de quotização entre os conselhos diretivo nacional e regionais;
- o) Dar execução às decisões disciplinares dos conselhos de disciplina regionais;
- p) Certificar a inscrição dos membros;
- q) Organizar o estágio profissional, de acordo com o presente Estatuto, o respetivo regulamento e as orientações do conselho diretivo nacional;
- r) Aprovar o respetivo regimento interno.



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

5. REESTRUTURAÇÃO

Após a passagem de testemunho pelos últimos Presidentes da extinta Delegação dos Açores e da extinta Secção Regional dos Sul, Arquiteto Carlos Marques e Arquiteta Paula Torgal, respetivamente, os primeiros procedimentos do Conselho Diretivo Regional pautaram-se por tomar conhecimento do legado existente nas instalações da extinta Delegação dos Açores, a par dos serviços prestados aos seus membros pela extinta Secção Regional Sul.

Da extinta Delegação dos Açores, os órgãos sociais da Secção Regional dos Açores passaram a ter ao seu dispor uma sede sita à na rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4, 9500-348 Ponta Delgada, composta por um espaço relativamente amplo, um gabinete e instalação sanitária, relativamente bem situado. Ao nível de recursos humanos, de uma colaboradora a tempo parcial, a funcionar às 2.as, 4.as e 6.as feiras, das 14 horas às 18 horas.

Tendo sido constatado que os recursos que se encontram afetos à extinta Delegação dos Açores eram manifestamente reduzidos para prossecução das competências confiadas à Secção Regional dos Açores, que não foram salvaguardados nos instrumento de gestão administrativa e financeira ao bom funcionamento da Secção Regional dos Açores, a par de outras, pelos antecessores órgãos sociais da Ordem dos Arquitectos, houve a necessidade emergente de celebrar o Acordo de Cooperação Interadministrativo, de conhecimento público.

Trata-se de um regime provisório e transitório, cujo termo está previsto para 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados aos membros, a manutenção dos postos de trabalho dos colaboradores e otimizar os recursos financeiros da Ordem dos Arquitectos.

Todavia, a rutura com o passado é inevitável. O processo de regionalização da Ordem, com uma nova orgânica, implica uma profunda reestruturação que se encontra em estudo pelo Conselho Diretivo Nacional em articulação com os Conselhos Diretivos Regionais, órgãos com competências para o efeito.

De modo a dar prossecução ao processo de descentralização, afigura-se a necessidade de reforçar os recursos afetos à nossa Região.

O espaço onde se encontra sediada a Seção Regional dos Açores, apesar de relativamente bem localizado, junto à Universidade dos Açores e próximo do centro da cidade de Ponta Delgada, e ser bom para a realização de eventos de pequena dimensão, revela-se manifestamente insuficiente para albergar as novas necessidades da manutenção do regular funcionamento da Secção e do normal funcionamento das atribuições estatutárias fundamentais, às quais a Secção está obrigada.

Atendendo que o contrato de arrendamento com as atuais instalações da Secção Regional dos Açores tem termo a 31 de julho de 2021, torna-se necessário, a partir de 01 de janeiro de 2021, encontrar um espaço adequado e que dignifique a Associação, a Profissão e a Arquitetura.

Numa fase posterior, face à geografia da Região Açores, há que ponderar a possibilidade de estabelecer uma dependência da sede na ilha Terceira, de modo a melhor servir todos os membros da Secção Regional dos Açores, dispersos pelas 9 ilhas do Arquipélago.

Para garantir o bom funcionamento da Secção, há que alargar o horário de funcionamento da colaboradora, também com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021. Por um lado, no apoio aos órgãos sociais da Secção e, por outro lado, no atendimento aos membros desta Secção.

6. CONTINUIDADE

Tendo em vista o enraizamento da Secção Regional dos Açores no espaço e no tempo, o plano de ação da Secção Regional dos Açores, no corrente mandato 2020-2022, deve centrar-se em matérias fundamentais para o desenvolvimento da Região, designadamente:

- a) Implementar a Secção Regional dos Açores numa ótica de proximidade dos seus membros, promovendo a união e a coesão territorial;
- b) Representar os seus membros junto dos órgãos nacionais da OA e das instituições regionais e locais;
- c) Valorizar os seus membros, através do diálogo, da oferta formativa (presencial ou e-learning), da dinamização sociocultural, da publicação de periódicos e do estabelecimento de parcerias com instituições e organizações;
- d) Promover a Arquitetura, o Urbanismo, a Paisagem e o Património Açorianos, fundamentais à instrução da sociedade civil, criando massa crítica, através da organização de eventos socioculturais;
- e) Potenciar a profissão do Arquiteto enquanto interveniente fundamental na estruturação, organização e desenvolvimento do território, da paisagem e da sociedade;
- f) Defender o direito à Arquitetura, ao Urbanismo, à Paisagem e ao Património, com o intuito de garantir o acesso ao exercício profissional e um desenvolvimento sustentável ao nível da paisagem urbana e do património cultural;
- g) Apoiar os seus membros no âmbito da prática profissional, ao nível técnico e jurídico, incluindo o respeitante ao quadro jurídico-administrativo ou regulamentar específico da Região Autónoma dos Açores e independentemente de praticarem os atos próprios da profissão no domínio privado ou público, ao nível social, desenvolvendo esforços que garantam a sustentabilidade das empresas face às adversidades de diversa natureza, bem como, intervindo junto das entidades públicas propondo a implementação de sistemas/plataformas eletrónicas que permitam a simplificação, uniformização e agilização processual e comunicativa;
- h) Regular o exercício da profissão, no respeitante aos deveres e direitos, com base nos princípios da equidade e razoabilidade e dentro do quadro estatutário da OA e legislação em vigor, assim como, criar uma bolsa de Arquitetos que possa ser referência para as entidades públicas no lançamento de concursos públicos, promovendo a adoção de políticas de recrutamento mais transparentes.

Neste sentido, o papel interventivo da Secção Regional dos Açores, no presente mandato de 2020-2022, deverá relacionar-se com:

- a) A implementação da plataforma digital que simplifique, uniformize e agilize procedimentos administrativos, prevista no RJUE;
- b) As políticas de Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território;
- c) O Programa Regional de Reabilitação Urbana;
- d) As ações de formação e de sensibilização dirigidas à comunidade, com o objeto de criar massa crítica;
- e) A oferta formativa contínua e de acesso à profissão, que potencie os interesses da classe;
- f) A autorregulação do cumprimento dos preceitos estatutários e deveres deontológicos;
- g) A colaboração com os Colégios de Urbanismo, de Património Arquitetónico e de Gestão, Direção e Fiscalização de Obra;
- h) A participação no JA – Jornal dos Arquitetos;
- i) Na continuidade dos projetos de âmbito nacional fundamentais como o Habitar Portugal, o Prémio Secil e outras premiações;



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

- j) E na promoção do prémio Paulo Gouveia (bianual), de âmbito Regional;
- k) Entre outras.

7. MESA DA ASSEMBLEIA

A Mesa da Assembleia Regional rege-se pelo disposto no artigo 26.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, sendo “constituída por todos os membros inscritos por essa secção e no pleno exercício dos seus direitos”.

Conforme estabelecido no artigo 27.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, que se transcreve, à Mesa da Assembleia Regional compete:

- a) Eleger e destituir os órgãos regionais;
- b) Aprovar o plano anual de atividades do conselho diretivo regional e o seu relatório;
- c) Pronunciar-se sobre assuntos de carácter profissional e associativo;
- d) Apreciar a atividade dos órgãos sociais regionais e aprovar moções e recomendações de carácter profissional e associativo;
- e) Pronunciar-se sobre propostas de criação de novas secções regionais;
- f) Pronunciar-se sobre propostas de alteração estatutária;
- g) Pronunciar-se sobre os temas do congresso;
- h) Examinar a gestão financeira do conselho diretivo regional;
- i) Apreciar a atividade associativa na região;
- j) Deliberar sobre a instalação de estruturas locais (delegações e ou núcleos), consoante a sua maior ou menor circunscrição territorial, que por delegação das secções regionais exercem determinados serviços e atividades da queelas, sob proposta do conselho diretivo regional.

Nestes termos, a Mesa da Assembleia reúne ordinariamente para apreciar o plano anual de atividades e o respetivo relatório do Conselho Diretivo Regional e com carácter extraordinário sempre que se justifique, convocando com o devido enquadramento legal.

8. ATIVIDADES COMUNS

As principais atividades comuns às novas sete Secções Regionais da Ordem dos Arquitectos, a realizar sob a coordenação do Conselho Diretivo Nacional, por serviços partilhados, são:

- a) Implementação da Secção Regional da Ordem dos Arquitectos, garantindo que a prestação de serviços definidos no Estatuto da Ordem dos Arquitectos decorre dentro da normalidade, pautando por uma transição, uma reorganização e uma estruturação da nova orgânica da Ordem dos Arquitectos o mais eficaz e operativa possível, com o menor impacto na relação já estabelecida com os membros;
- b) Plataforma e Formação E-learning - dando seguimento à implementação da plataforma E-learning ocorrida em 2019, pretende-se alargar a oferta de formações on-line a todos os membros;
- c) Portal dos Arquitectos - pretende-se continuar a desenvolver e melhorar os serviços prestados e a prestar aos Arquitectos, como o verdadeiro Balcão Único Virtual da Ordem dos Arquitectos;
- d) Cédula Profissional - a Ordem dos Arquitectos disponibiliza um documento identificativo com a visualização através de código QR ou código de autenticação (no Portal dos Arquitectos), que permite verificar a situação profissional dos membros. Importa regular o uso desta cédula em regulamento próprio e monitorizar a sua eficácia;

- e) E-mail Profissional - a Ordem dos Arquitectos disponibiliza e-mails profissionais para os membros que o requeiram;
- f) Cartão de Saúde - a Ordem dos Arquitectos disponibiliza um cartão de saúde a todos os membros que o requeiram;
- g) Comemorações do Dia Mundial da Arquitetura - as comemorações do Dia Mundial da Arquitetura decorrerão ao longo do mês de outubro, sem prejuízo das iniciativas promovidas exclusivamente pela Secção Regional dos Açores.

9. PLANO DE AÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO DIRETIVO

A atividade do Conselho Diretivo Regional, no período que decorre entre 16 de julho, data da tomada de posse, e 31 de dezembro, tem se centrado essencialmente em:

- a) Garantir a continuidade dos serviços prestados pela extinta Secção Regional Sul, em articulação com o Conselho Diretivo Nacional;
- b) Tomar conhecimento dos procedimentos e regulamentos inerentes às competências que lhe foram cometidas, na prossecução dos serviços prestados pela extinta Secção Regional Sul;
- c) Tomar conhecimento dos processos pendentes relativos aos membros e que referem a melhor atenção à resolução;
- d) Responder às solicitações dos membros e externas, designadamente com o envio de contributos sobre revisão legislativa e implementação de programas de âmbito nacional e regional;
- e) Identificação das necessidades à implantação da Secção Regional dos Açores.

Neste sentido, foram diagnosticadas um conjunto de áreas e iniciativas a implementar no corrente mandato 2020-2022.

9.1. PRESIDÊNCIA E SOCIEDADE

9.1.1. Presidência: representação, promoção e cooperação

O dever da Presidência assenta em três vetores fundamentais:

1. **Representação** – ao Presidente e à Vice-presidente, na impossibilidade do primeiro, cabe garantir uma efetiva representação na Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Arquitectos e dos membros da Secção Regional dos Açores junto dos órgãos dos órgãos nacionais da Ordem dos Arquitectos, de soberania regionais, de poder local e instituições ou organizações existentes na Região. Por razões de proximidade, atendendo à geografia arquipelágica, pode aos membros do Conselho Diretivo Regional e aos Presidentes da Mesa da Assembleia Regional e do Conselho de Disciplina Regional, por delegação do Presidente do Conselho Diretivo Regional, representar a Secção Regional dos Açores. Em última instância, pode o Presidente do Conselho Diretivo Regional delegar a representação da Secção Regional dos Açores em qualquer membro efetivo ativo, em pleno direito, presente em qualquer ilha da Região Autónoma dos Açores, sempre que se justifique;
2. **Promoção** – a Presidência, em articulação com os restantes membros do Conselho Diretivo Regional, da Mesa da Assembleia Regional, do Conselho de Disciplina Regional e dos membros ativos, em pleno direito, da Secção Regional dos Açores deve assegurar a promoção da Profissão e da Arquitetura, primando pelos princípios estatutários e deontológicos por que se rege a Ordem dos Arquitectos. Por um lado, na defesa

valorização e promoção da paisagem, do ambiente, do património edificado e do direito à Arquitetura, e, por outro lado, no autorregular e dignificar a profissão de Arquiteto, enquanto profissional detentor de conhecimento científico e cujo exercício exige independência técnica;

3. **Cooperação** – a Presidência, em articulação com os demais membros eleitos e membros efetivos ativos, em pleno direito, deve diligenciar esforços de cooperação com as órgãos de soberania regionais, de poder local e instituições ou organizações existentes na Região, visando a participação e implementação de iniciativas formativas, culturais ou outras, que visam a salvaguarda e promoção da Profissão e da Arquitetura.

Neste sentido, à Presidência compete:

- a) Representar a Ordem dos Arquitectos e os membros da Secção Regional dos Açores na Região Autónoma dos Açores;
- b) Intervir publicamente, defendendo os interesses e valores da Arquitetura junto da Sociedade e entidades presentes na Região Autónoma dos Açores;
- c) Estabelecer relações com os outros órgãos, designadamente com o Conselho Diretivo Nacional, a Mesa da Assembleia Regional e o Conselho de Disciplina Regional, bem como, com os órgãos estatutários das Secções Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve e da Madeira;
- d) Estabelecer relações institucionais com o Governo Regional dos Açores (Secretarias e Direções Regionais), a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), as 19 Autarquias dos Açores, a Secção dos Açores da Ordem dos Engenheiros, a Secção dos Açores da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), o Laboratório Regional Engenharia Civil (LREC) e outras instituições ou organizações regionais, em estreita colaboração e cooperação em diversos grupos de trabalho para os quais é convidada objetivando a confiança dos parceiros e a divulgação e valorização da Profissão, da Arquitetura e do Território;
- e) Promover a integração dos seus membros em fóruns e organizações relacionadas com o contexto geográfico e territorial da Região autónoma dos Açores, nas áreas da Arquitetura, Património e Território;
- f) Estabelecer relações com instituições culturais, nomeadamente com o Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, o Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, o Coliseu Micaelense, os teatros, os centros culturais, as associações culturais, entre outras;
- g) Estabelecer relações Internacionais, no âmbito de projetos que visam a promoção dos Arquitectos Açorianos e da Arquitetura Regional;
- h) E representar, promover e cooperar na concretização do Congresso da Ordem dos Arquitectos.

Sobre o **Congresso**, importa salientar que será o 16.º Congresso da Ordem dos Arquitectos, sendo que nunca realizou um congresso da Ordem dos Arquitectos fora do território continental. Tendo em consideração o tema proposto na campanha *Ambiente e as Alterações Climáticas*, é de salientar que os Açores são uma região extremamente sensível nestas questões. Nos últimos anos, o seu grande desenvolvimento deveu-se ao Turismo, por ser considerado um destino “verde”, rico em património natural. Recentemente, mais precisamente em março deste ano, os Açores foram distinguidos a nível europeu pelo seu património subaquático. O Mar dos Açores tem uma importância central para o desenvolvimento de Portugal, conforme reflete o *Plano de Recuperação Económica de Portugal para 2020-2030*, a par de diretrizes europeias que

apostam nos oceanos. Por último, a Ordem dos Arquitectos está em fase de descentralização, pelo que faz todo o sentido que se realize fora do território continental.

Neste sentido, na 4.ª Reunião Plenária do Conselho Diretivo Nacional, de 04 de setembro de 2020, foi manifestada a intenção de ser a Secção Regional dos Açores a anfitriã do próximo Congresso da Ordem dos Arquitectos.

Na prossecução das suas competências, o Presidente do Conselho Diretivo Regional, em articulação com os Presidentes da Mesa da Assembleia Regional e do Conselho de Disciplina Regional e com os membros do respetivo Conselho Diretivo, reuniu em audiência para Apresentação de Cumprimentos presenciais com os Presidentes, ou vereadores em substituição do respetivo presidente, com:

- Governo Regional dos Açores;
- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, que acumula com a presidência da Câmara Municipal da Lagoa;
- Câmara Municipal Vila Franca do Campo;
- Câmara Municipal Angra do Heroísmo;
- Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Câmara Municipal da Horta;
- Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- Câmara Municipal do Nordeste.
- Câmara Municipal da Povoação;
- Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros;
- Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros Técnicos.
- Diretor regional da Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

Por videoconferência reuniu com:

- Câmara Municipal da Graciosa;
- Câmara Municipal das Lajes das Flores;
- Câmara Municipal da Calheta de São Jorge;
- Câmara Municipal da Madalena do Pico;
- Câmara Municipal do Corvo;
- Câmara Municipal de Vila do Porto;
- Câmara Municipal das Lajes do Pico.

Nestas audiências de Apresentação de Cumprimentos, em termos genéricos, foram abordados os seguintes assuntos:

- a) As competências da Ordem dos Arquitectos, no autorregular e dignificar a profissão de Arquitecto, enquanto profissional detentor de conhecimento científico e cujo exercício exige independência técnica, assim como, o seu papel enquanto entidade que representa e/ou substitui o Estado na defesa, valorização e promoção da paisagem, do ambiente, do património edificado e do direito à Arquitetura, recursos são indissociáveis à qualidade de Vida, pela sua função social e cultural, com o objetivo de garantir a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sociocultural desejável e sustentável;
- b) A composição dos órgãos que constituem a Secção, bem como, os respetivos Presidentes e membros que integram os diferentes órgãos, salientando a sua dispersão geográfica como fator de representatividade e coesão;
- c) A vontade da realização do Congresso dos Açores, sendo abordado exclusivamente ao Governo Regional dos Açores;

- d) A necessidade de se implementar uma Plataforma Digital comum aos 19 municípios, por razões que se prendem com a simplificação, agilização e maior transparência dos respetivos procedimentos, com vantagens para os munícipes, projetistas e autarcas, e que o COVID 19 veia a mostrar a urgência na sua adoção (previsto na lei 60/2007);
- e) A criação de mecanismo para promover a Reabilitação Urbana, como fator decisivo para a qualidade de vida e complementar ao património natural;
- f) A implementação e valorização dos Planos de Salvaguarda do Património, necessárias à respetiva salvaguarda e tomada de decisão por parte das entidades competentes;
- g) A valorização do Planeamento Urbano e Intermunicipal, para melhor gestão e qualificação do território e potenciar reaproveitamento e a rentabilização de recursos, com repercussão no desenvolvimento socioeconómico;
- h) Os Concursos Públicos, como forma de melhorar as intervenções, valorizar a arquitetura e/ou o espaço urbano, democratizar o acesso à profissão, gerar debate de ideias e criar massa crítica;
- i) A necessidade de se valorizar a Arquitetura e o Arquiteto, dotando ou reforçando os quadros municipais com Arquitetos (Artigo 5º da lei 31/2009) e eventual reforço na fiscalização de obras;
- j) E que a Secção Regional encara as diversas entidades regionais e locais como parceiras na resolução e construção do território e do desenvolvimento da sociedade e modernização, e, como tal, a Secção deve ser encarado como um órgão consultivo e independente e que está disponível para dar apoio em todos os assuntos que a ele diz respeito.

Por motivos alheios ao Conselho Diretivo Regional, não reunimos com:

- Câmara Municipal das Velas;
- Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- Câmara Municipal de S. Roque do Pico.

Porém, foi remetido uma comunicação com referência aos mesmos assuntos e conteúdos abordados com as restantes Câmaras Municipais.

9.2. INSTITUIÇÃO

9.2.1. Orgânica Interna e Comunicação

Compete aos responsáveis pelo pelouro da Orgânica Interna e Comunicação a gestão administrativa e a Comunicação com os membros e a sociedade, no geral.

9.2.1.1. A Gestão Administrativa engloba:

- a) Secretaria, de modo a assegurar a continuidade e capacidade de resposta às solicitações dos membros, nos diversos serviços que a Ordem dos Arquitectos dispõe;
- b) Recursos Humanos, necessários à prestação dos serviços aos membros e aos órgãos estatutários;

Sobre os recursos humanos, dispõe a Secção Regional atualmente de serviços partilhados, ao abrigo do Acordo de Cooperação Interadministrativo, um regime provisório e transitório. Acresce a colaboradora da Secção Regional dos Açores. É da competência da colaboradora:

- i. Organizar e agendar as rotinas dos órgãos sociais da Secção, em particular dos respetivos Presidentes;
- ii. Organizar reuniões, elaborando convocatórias, preparando documentação de apoio e providenciando o local da sua realização, incluindo a preparação da sala com o equipamento de apoio necessário;

- iii. Organizar deslocações e providenciando transporte, alojamento e refeições, sempre que necessário, incluindo junto dos órgãos nacionais, sempre que se justifique;
 - iv. Assegurar a comunicação com interlocutores, internos e externos;
 - v. Receber chamadas telefónicas e outros contactos, efetuando a sua filtragem em função do tipo de assunto, da sua urgência e da disponibilidade dos órgãos sociais, ou encaminhando para os serviços partilhados ou para os órgãos a que digam respeito;
 - vi. Acolher os visitantes e encaminhá-los para os locais de reunião ou entrevista;
 - vii. Providenciar a expedição da correspondência;
 - viii. Redigir notas informativas e outros textos de rotina administrativa, a partir de informação fornecida;
 - ix. Organizar e utilizar o arquivo de documentação de acordo com o assunto ou tipo de documento, respeitando as regras e procedimentos de arquivo;
 - x. Deslocar-se autonomamente para efetuar as diligências e tratar de assuntos necessárias ao funcionamento da Secção.
-
- c) Instalações, garantindo a sua manutenção e limpeza, bem como monitorizando necessidades para o desenvolvimento e implementação de atividades, a par das necessidades de instalações dos respetivos serviços da Secção;
 - d) Arquivo, garantindo o tratamento e armazenamento da informação, preferencialmente em suporte informático;
 - e) Portais informáticos, recursos informáticos de comunicação internos e externos e de gestão de informação, nomeadamente o Portal dos Arquitetos, o Gestor de Membros, o programa ERP Primavera e o IPortaldoc – Gestor Documental.

9.2.1.2. A Comunicação tem como objetivos definidos a constante aproximação aos membros e à Sociedade, procurando ir ao encontro das suas necessidades e facilitando o acesso a informação relevante para o exercício da Profissão, nas suas diversas vertentes, e a valorização da Arquitetura.

Procurar-se-á inovar nos meios e formatos de comunicação entre os órgãos sociais, os Arquitetos e a Sociedade, através de meios informáticos, democratizando o acesso à informação, atendendo à dispersão geográfica arquipelágica.

Com este intuito, a comunicação abrange:

- a) Assessoria de Imprensa, dispondo atualmente de serviços partilhados, ao abrigo do Acordo de Cooperação Interadministrativo;
- b) Tomadas de Posição, relativamente aos assuntos públicos respeitantes à Associação, à Profissão e à Arquitetura;
- c) Comunicação Interna, que por sua vez abrange processos administrativos, regimentos e comunicação aos membros;
- d) Website, dando preferência que a seja criado um único website da Ordem dos Arquitetos, em articulação com as restantes secções regionais e órgãos nacionais, deverá a Secção dispor deste canal de comunicação;
- e) Redes sociais, onde deverão ser publicadas as atividades da Secção Regional dos Açores, a par de outras consideradas relevantes que sejam referentes a outras Secções Regionais e aos Órgãos Nacionais da Ordem dos Arquitetos, com o objetivo de comunicar com os Membros e a Sociedade, no geral.



9.2.2. Gestão de Membros

Os responsáveis pela Gestão de Membros, têm cometidos os processos de:

- a) Estágio;
- b) Admissão;
- c) Qualificações Profissionais (Declarações específicas);
- d) Suspensão.

Neste âmbito, deverão garantir:

- a) A informação, os esclarecimentos e o acompanhamento das candidaturas a membro estagiário e efetivo da Ordem dos Arquitectos;
- b) A instrução e validação dos processos de inscrição de membro Estagiário, incluindo o encaminhamento para decisão do conselho diretivo nacional;
- c) A Cerimónia de receção a novos membros;
- d) A divulgação consentida dos mais recentes membros da Ordem dos Arquitectos, residentes na Região Autónoma dos Açores;
- e) O envio ao conselho diretivo nacional da lista de todos os membros inscritos, para efeitos de registo e concessão do respetivo título profissional;
- f) A emissão das Declarações Genéricas e Declarações específicas;
- g) A prossecução dos pedidos de suspensão, nos termos do Estatuto e regulamentos em vigor.

Neste sentido, deve atender ao preconizado no Estatuto da Ordem dos Arquitectos, bem como, nos demais regulamentos em vigor.

9.2.3. Gestão Financeira

9.2.3.1. Orçamento e financiamento

O número de membros inscritos na Secção Regional dos Açores não permite subsistir apenas da sua receita estrutural, inclusivamente nas atividades respeitantes ao regular funcionamento dos serviços prestados pela Ordem dos Arquitectos e ao cumprimento das atribuições e competências estatutárias confiadas aos respetivos órgãos sociais.

Salienta-se que transitou do anterior para o presente mandato o incumprimento do pagamento de quotas com um défice de aproximadamente 15%, situação que o Conselho Diretivo dos Açores não é indiferente, tendo solicitado o envio de informação para tomar as diligências necessárias à sua resolução.

Importa referir que a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento de 2020 a ser submetido à aprovação na Assembleia de Delegados, que se encontra em curso e que, de acordo com a proposta apresentada na reunião de 02 de outubro, das 14:30 horas, face ao enquadramento legal, em particular o estabelecido no ponto n.º 9 do artigo 3.º do Acordo de Cooperação Interadministrativo, compromete de forma decisiva a viabilidade económica e financeira da Secção Regional dos Açores no corrente ano e seguinte, condicionando de forma determinante a operacionalidade e implementação desta Secção, a par de outras Secções que se encontram em idênticas circunstâncias. Neste documento, cujos trabalhos ainda estão em curso, está afeto ao Conselho de Disciplina Regional dos Açores uma verba 610 euros, o que nitidamente compromete de forma decisiva a ação das competências dos respetivo Órgão democraticamente eleito.

Por sua vez, o mesmo Plano de Atividades e Orçamento de 2020 que se encontra em curso não considera na distribuição de receitas e despesas a dispersão geográfica do Arquipélago dos



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

Açores, com todos as dificuldades e custos associados aos Membros da Secção Regional dos Açores no acesso aos próprios serviços e iniciativas prestados pela Ordem dos Arquitectos, bem como, os custos associados aos órgãos sociais desta Secção, na prossecução das competências estabelecidas no Estatuto da Ordem dos Arquitectos.

De modo a aumentar a receita, o Conselho Diretivo Regional dos Açores deve angariar patrocínios para implementar determinadas ações de caráter formativo ou cultural. Porém, consideramos despropositado que a subsistência de qualquer Secção Regional dependa maioritariamente de patrocínios angariados.

Há que ter em consideração o preconizado no n.º 1 a 3 do artigo 4º do Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA), aprovado na 14.ª Assembleia de Delegados, em 23 de novembro de 2019, que determina que a viabilidade económica e financeira de cada Secção Regional deverá corresponder ao mínimo de 5 % do valor total das quotizações da Ordem dos Arquitectos.

Consideramos que compete ao Conselho Diretivo Nacional, ouvidas as novas sete Secções Regionais, elaborar uma proposta de repartição de receitas justa e equitativa entre as novas sete Secções Regionais, trabalho que se encontra em curso. Este instrumento de gestão é fundamental para garantir a sustentabilidade desta Secção Regional no ano de 2021, com uma justa repartição de receitas que garanta os princípios de regionalização estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Arquitectos e no Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA).

Face ao exposto, há a urgência da reformulação dos critérios de distribuição de receitas e despesas, para garantir condições condignas ao exercício dos órgãos regionais eleitos democraticamente, bem como, a continuidade da Secção Regional dos Açores no tempo e no espaço.

9.2.3.2. Tesouraria

A conta bancária da extinta Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos foi fechada pelo respetivo Presidente.

Está a ser criada uma nova conta bancária numa agência Millennium BCP, em Ponta Delgada, por indicação do Tesoureiro do Nacional. Por deliberação do Conselho Diretivo Regional, na sua primeira reunião plenária de 21 de julho de 2020, além do Tesoureiro, os responsáveis pela movimentação das contas bancárias da Secção Regional dos Açores, com o mínimo de duas assinaturas, nas condições pretendidas e para cometimento das competências descritas nos Estatuto da Ordem dos Arquitectos, são o Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária.

Importa referir que a Secção Regional dos Açores não tem, à data da elaboração do presente Plano de Atividades, qualquer verba própria disponível para o seu funcionamento.

9.3. PROFISSÃO

9.3.1. Formação e Valorização

No campo de ação da formação para valorização profissional está a implementação e desenvolvimento de:

- a) Plano Único, face à existência de aspetos comuns à profissão transversal a todos os membros, verifica-se a necessidade de haver articulação entre as novas sete Secções Regionais sob a coordenação do Conselho Diretivo Nacional, numa ótica de servir os membros e otimizar recursos;

Verifica-se a necessidade de implementar ações de formação específicas, atendendo à realidade e especificidades do território Açoriano e à adaptação da legislação Nacional à Região Autónoma dos Açores.

- b) Formação a estagiários, de acordo com o artigo 3.º do RIE, todos os membros estagiários deverão frequentar Formação em Estatuto e Deontologia e Formação Profissional, nos termos descritos nos artigos 3.º e 4.º do Anexo I, e conforme o disposto na 33ª reunião plenária do CDN de 3 de Maio de 2016: Formação em Estatuto e Deontologia (8 horas); e Formação Profissional (mínimo 21 horas);

No que se refere à Formação em Estatuto e Deontologia, o membro estagiário deve inscrever-se na data que pretender, de acordo com o calendário da formação divulgado.

No que concerne à Formação Profissional, o membro estagiário deve inscrever-se em pelo menos 2 ações de formação, uma de cada área de formação 581 – Arquitetura e Urbanismo e 582 – Construção Civil e Engenharia Civil, de acordo com o calendário da formação divulgado.

Em ambas as situações, a inscrição deve ser feita através do Portal dos Arquitectos ou através da ficha de inscrição disponível na página de divulgação da formação.

- c) Formação contínua, pretende-se adequar a Formação Contínua ao Quadro Europeu de Qualificações a Aprendizagem ao longo da vida profissional, de acordo com a proposta a ser elaborada sob a coordenação do Conselho Diretivo Nacional e conjuntamente com as outras Secções Regionais; dar continuidade à oferta formativa da extinta Secção Regional dos Sul, através dos recursos partilhados; e oferecer aos membros novas formações respeitantes ao contexto e quadro legislativo da Região Autónoma dos Açores;

No âmbito da alínea b) e c), a Ordem dos Arquitectos oferece as seguintes formações:

- i. Estatuto e Deontologia;
- ii. Honorários em Arquitetura;
- iii. Instrução de Processo;
- iv. Coordenação de Projeto;
- v. Coordenação de Segurança em Obra;
- vi. Gestão e Fiscalização de Obras;
- vii. Direção de Obras;
- viii. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- ix. Reabilitação Estrutural do Edificado Antigo Corrente;
- x. Manutenção e Conservação do Edificado;
- xi. Introdução ao BIM;
- xii. Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP);
- xiii. Propriedade Horizontal.

É de referir que estas ações formativas são disponibilizadas aos membros em modelo e-learning.

9.3.2. Apoio à Prática: técnico e jurídico

O Conselho Diretivo Regional dos Açores pretende, com recurso a serviços partilhados, garantindo uma comunicação universal a todos os membros da Ordem dos Arquitectos e otimização de recursos, continuar a prestação de serviços de apoio aos seus membros, nomeadamente ao nível de:

- a) Apoio técnico, com atendimento personalizado na resposta a questões e esclarecimento de dúvidas relativas à prática da profissão;

- b) Apoio jurídico, com atendimento personalizado na resposta a questões e esclarecimento de dúvidas relativas a enquadramento legislativo de âmbito regional e nacional, desde que relacionadas com a Profissão, e contratação;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, dando continuidade ao estabelecido pelas extintas Secções Regionais Norte e Sul;
- d) Bolsa de Emprego, dando continuidade aos serviços prestados pelas extintas Secções Regionais Norte e Sul.

9.3.3. Concursos e Promoção

Assessoria na organização de concursos é um dos grandes objetivos do Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos.

Dando continuidade aos serviços prestados pela extinta Secção Regional Sul, pretende o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores envolver os 19 municípios da Região Autónoma dos Açores na promoção de projetos de intervenção nos respetivos municípios, com a periodicidade e rotatividade entre ilhas e municípios a determinar, com os objetivos de:

- a) Aproximar os serviços de mediação da Ordem dos Arquitectos às entidades públicas e privadas;
- b) Sensibilizar de entidades públicas e privadas no incentivo à prática de concursos com apoio da Ordem dos Arquitectos;
- c) Democratizar o acesso à encomenda pública;
- d) Contribuir para a escolha de soluções que melhor respondam às necessidades dos municípios;
- e) Promover a implementação de mecanismos de maior transparência na gestão de obras públicas;
- f) Gerar debates com intuito de criar massa crítica em torno da Arquitetura, do Urbanismo, do Território, do Ambiente e do Património, tendo em vista a promoção da Arquitetura, valorização do espaço habitado (interior e exterior) e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Neste âmbito, compete à Secção Regional dos Açores, com o apoio dos serviços partilhados:

- a) Elaborar, posteriormente à aceitação da proposta de assessoria apresentada ao Município de Ponta Delgada, a redação das peças do procedimento com base nas informações fornecidas pelo Município, que incluirá o Programa, Regulamento e Caderno de Encargos;
- b) Fornecer uma solução gráfica, transversal a todos os documentos do processo em matéria de divulgação;
- c) Indicar um jurado efetivo e um suplente para integrarem o Júri do procedimento;
- d) Gerir a tramitação digital do procedimento na “plataforma de encomenda”;
- e) Divulgar e disponibilizar as peças do procedimento a todos os arquitetos, nos seus meios de comunicação;
- f) Esclarecer o Júri sobre dúvidas suscitadas, em sede de pedido de esclarecimentos, na interpretação dos documentos que instruem o processo;
- g) Efetuar a divulgação dos trabalhos distinguidos nos seus meios de comunicação;
- h) Apoiar na organização da exposição final dos trabalhos.

Compete às entidades promotoras:

- a) Nomear um representante/interlocutor junto da Secção Regional dos Açores, responsável pelo fornecimento da informação e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do processo;
- b) Fornecer à Secção Regional dos Açores as informações programáticas necessárias para a elaboração das peças do procedimento;
- c) Aprovar as peças do procedimento fornecida pela Secção Regional dos Açores;
- d) Divulgar e disponibilizar as peças do procedimento nos seus meios de comunicação;
- e) Designar os elementos que compõem o Júri do Concurso;
- f) Convocar as reuniões do Júri, com a antecedência mínima de cinco dias úteis;
- g) Apoiar o Júri na elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados, relativamente a dúvidas suscitadas na interpretação dos documentos que instruem o processo do concurso;
- h) Comunicar, atempadamente, à Secção Regional dos Açores quaisquer informações de carácter relevante para o desenvolvimento do procedimento;
- i) Notificar todos os concorrentes, por escrito, do resultado do procedimento, juntando uma cópia do Relatório Final;
- j) Organizar a exposição dos trabalhos do concurso e, antecipadamente, informar sobre o local, data e hora da sua abertura.

A prestação destes serviços de Assessoria Técnica implica o enquadramento dos procedimentos nas atribuições estatutárias da Ordem dos Arquitectos e nos princípios que vinculam o adequado exercício da profissão, bem como, no Código de Contratação Pública (CCP).

Neste âmbito, é de referir que o Conselho Diretivo Regional comunicou com as 19 autarquias dos Açores, sendo que está em curso o diálogo com as autarquias de Vila Franca do Campo (já aprovou a iniciativa em reunião de câmara), Ponta Delgada, Nordeste e Praia da Vitória.

Paralelamente, através dos mesmos serviços, continuar a monitorizar e recomendar aos seus membros a participação em concursos públicos na Região Autónoma dos Açores.

Por último, através dos serviços de apoio à prática, continuar a prestar o apoio solicitado pelos membros aos procedimentos concursais, por encaminhamento para os serviços interadministrativos.

9.3.4. Protocolos e Parcerias

Da extinta Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos, a Secção Regional dos Açores herdou alguns protocolos, que necessitam de análise para eventual renovação, a saber:

- a) Protocolo com a Competir - Formação e Serviços, SA, com o objetivo de desenvolver a realização de ações de formação profissional;
- b) Protocolo com o Grupo Bensaúde, oferecendo condições especiais aos membros da Ordem dos Arquitectos;
- c) Protocolo com a Electroeme, Lda - Reparações Elétricas Lda, com descontos nos serviços de cópia e papelaria, extensível a familiares e colaboradores da Delegação;
- d) Contrato de prestação de serviços de fornecimento e manutenção com Hugo Santos & Nuno Melo, relacionados com Marketing, Comunicação e Imagem Lda.

O Conselho Diretivo pretende dar continuidade aos protocolos, em benefício dos membros da Ordem dos Arquitectos.

9.4. ARQUITETURA E SOCIEDADE

9.4.1. Cultura e Sociedade

A Cultura e Sociedade compreende:

- a) Premiações;
- b) Exposições;
- c) Seminários;
- d) Editoriais;
- e) Biblioteca;
- f) Centro Documental;
- g) Livraria;
- h) Espólios;
- i) Educação.

Da extinta Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos, a Secção Regional dos Açores dispõe de um conjunto de publicações que se encontram catalogadas e disponíveis aos membros da Ordem dos Arquitectos, segundo um regime a definir.

O âmbito das comemorações do Dia Mundial da Arquitetura, que se desenvolve durante o mês de outubro, o Conselho Diretivo Regional dos Açores organiza:

- a) Conversa ao Estirador, que pretende ser uma conversa informal, entre colegas arquitetos residentes ou com trabalhos realizados na Região Autónoma dos Açores, com o intuito de divulgar o potencial da Profissão e promover a Arquitetura junto da Sociedade;
- b) Mostra de Arquitetura, reunindo obras executadas na Região Autónoma dos Açores ou por Arquitetos Açorianos, sujeita ao regulamento¹.

Esta iniciativa tem como objetivos:

- i. Promover e valorizar a Arquitetura, o Urbanismo, o Território, o Ambiente, o Património e a Paisagem;
- ii. Divulgar o potencial da Profissão, através de obras de autor subordinados às áreas mencionadas no primeiro item;
- iii. Comunicar com a Sociedade, dando a conhecer obras com valor arquitetónico, urbanístico ou paisagístico;
- iv. Contribuir para a criação de massa crítica na sociedade, no geral, em torno da cultura arquitetónica, urbanística e paisagística;
- v. Gerar a interculturalidade arquipelágica, através da seleção de um conjunto de obras edificadas na Região Autónoma dos Açores.

9.4.2. Arquitetura e Património

A Arquitetura e o Património são recursos fundamentais à qualidade de vida dos cidadãos, identitários da sua cultura arquipelágica, nas mais diversas dimensões, tipologias e ocupações, bem como, um recurso turístico. São recursos essenciais ao desenvolvimento Social, Cultural, Económico e Ambiental da Região Autónoma dos Açores que importa preservar e potenciar, assim como, pugnar pela defesa do Direito à Arquitetura. Implicitamente, neste conceito está o urbanismo, o património e a paisagem.

¹ Ver anexo 1.



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

Neste campo, insere-se o Património Cultural, onde o Conselho Diretivo Regional dos Açores e os membros da Ordem dos Arquitectos deverão acompanhar e contribuir no âmbito dos:

- a) Planos de Salvaguarda do Património;
- b) Classificação de imóveis;
- c) Intervenções no Património construído.

Numa esfera mais ampla, e que importa também cuidar, está a Reabilitação Urbana de cidades e aglomerados urbanos, cujas políticas nacionais e europeias, alienadas de quadros e fundos comunitários, apontam para a necessidade de primar pela sua preservação e recuperação, dignificando os espaços, interiores e exterior, que habitamos.

Neste sentido, o Conselho Diretivo Regional procurou sensibilizar os diversos autarcas dos municípios dos Açores, bem como, a sociedade, no geral. Os primeiros, através aquando as audiências para Apresentação de Cumprimentos, os segundos, através das iniciativas de âmbito cultural, divulgadas na rede social.

9.4.3. Ordenamento do Território

O correto Planeamento e Ordenamento do Território é fundamental para garantir qualidade de vida aos cidadãos e um desenvolvimento sociocultural, ambiental e económico sustentáveis da Região Autónoma dos Açores, a médio e longo prazo, com uma visão glocal que também promova a coesão territorial.

Os planos regionais e municipais de Planeamento e Ordenamento do Território são cada vez mais o reflexo da responsabilização das secretarias e direções regionais com competências na matéria e dos municípios, sobre as opções políticas e técnicas em matéria de ordenamento do território.

Neste sentido, o Conselho Diretivo dos Açores deverá adotar uma postura crítica construtiva e promover iniciativas que promovam a consciencialização para o bom uso dos instrumentos de gestão territorial, primando pela valorização e salvaguarda do território, urbano e natural, nomeadamente no que se refere a:

- a) Programas especiais;
- b) Programas regionais;
- c) Planos de proteção da orla costeira;
- d) Planos intermunicipais;
- e) Planos municipais;
- f) Entre outros, decorrentes da Lei dos Solos e demais legislação em vigor.

Neste sentido, o Conselho Diretivo Regional procurou sensibilizar os diversos autarcas dos municípios dos Açores, bem como, a sociedade, no geral. Os primeiros, através aquando as audiências para Apresentação de Cumprimentos, os segundos, através das iniciativas de âmbito cultural, divulgadas na rede social.

9.5. CONTRIBUTOS

Na esfera da ação e das competências do Conselho Diretivo Regional, foram elaborados vários documentos reunindo contributos, por solicitação do Conselho Diretivo Nacional ou por Direções Regionais, a saber:

1. Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030²;
2. Grupo de trabalho que visa promover a adoção de opções construtivas sustentáveis no setor turístico, nomeadamente em empreendimentos turísticos e no alojamento local, no sentido de influenciar a revisão de legislação que regulamenta estas matérias (regime jurídico dos empreendimentos jurídicos, as respetivas portarias, bem como o sistema de apoio financeiro competir +, etc.)³;
3. Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25-B/2020, de 23 de julho⁴;
4. PROPOSTA DE LEI N.º 41/XIV/1.ª (GOV) - “Estabelece medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos”⁵;
5. Plano Regional de Ação para a Eficiência Energética⁶.

Importa referir, que ainda poderão surgir outras solicitações, no entanto, por falta de verbas cabimentados no orçamento não será possível incluir outros membros, que não os que integram o respetivo Conselho.

10. DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina Regional rege-se pelo disposto no artigo 30.º e 31.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos e regulamentos da Ordem dos Arquitectos, exercendo os poderes em matéria disciplinar e de deontologia na Região Autónoma dos Açores.

É um órgão independente no exercício das funções, dispondo de dotação própria no orçamento da Ordem.

Conforme estabelecido no artigo 31.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, em termos gerais, ao Conselho de Disciplina Regional compete:

- a) Exercer o poder disciplinar em primeira instância sobre os membros da Ordem com domicílio profissional na Região Autónoma dos Açores;
- b) Arbitrar os conflitos institucionais entre membros ou entre estes e terceiros;
- c) Verificar a conformidade do funcionamento das delegações e núcleos locais com o presente Estatuto e regulamento respetivo, caso venham a existir;
- d) Aprovar o respetivo regimento.

No exercício das suas competências o Conselho de Disciplina Regional pode ser apoiado por um jurista designado por aquele.

Para o efeito, o Conselho de Disciplina Regional necessita de espaço condigno na Sede ou dependência desta, provido das ferramentas de trabalho necessárias ao apoio dos membros envolvidos, com as devidas garantias de sigilo e privacidade.

Neste sentido, o Conselho de Disciplina Regional dos Açores pretende prosseguir com o trabalho realizado durante o último mandato pelo extinto Conselho de Disciplina Regional da Secção

² Ver anexo 2.

³ Ver anexo 3.

⁴ Ver anexo 4.

⁵ Ver anexo 5.

⁶ Ver anexo 6.



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada

T. +351 296 283 201

acores.geral@ordemdosarquitectos.org

Regional Sul da Ordem dos Arquitectos, procurando agilizar a tramitação dos procedimentos disciplinares, com vista a uma atuação célere e justa.

De igual modo, pretende reunir a informação necessária no sentido de orientar os membros da Secção Regional dos Açores para as boas práticas.

Na prossecução das suas competências, e enquanto esta não dispuser de recursos próprios, irá dispor dos serviços partilhados, ao abrigo do Acordo de Cooperação Interadministrativo, designadamente o apoio dos seguintes assessores:

- a) Apoio administrativo (Sandra João);
- b) Apoio jurídico (Sara Fraga, José Pisco e Jorge Remédio Pires);
- c) Bolsa de Relatores Externos, membros arquitectos.

O desempenho das suas funções, que deverá decorrer em articulação e sintonia com os Conselho de Disciplina Nacional e restantes Conselhos de Disciplina Regionais, está nitidamente condicionado pela aprovação do orçamento para o corrente ano de 2020 e seguinte.

É de referir que, nos termos da alínea o) do artigo 29.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, compete ao Conselho Diretivo Regional dar execução às decisões disciplinares do Conselho de Disciplina Regional.